



Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

Rua Joana Claudina, 329 - CEP 36126-000

TELEFAX: (32) 3284-1170

CNPJ: 18.338.129/0001-70 - e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br



Lei n°. 339/2008 de 28 de abril 2008.

"Proíbe a utilização de quadros negros e giz à base de óxido de cálcio em todas as Escolas do Sistema Municipal de Ensino"

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:


Art. 1°. Fica proibida a utilização de quadros negros e giz à base de óxido de cálcio nas salas de aula das escolas do sistema Municipal de Ensino.

Parágrafo Único. Os quadros negros tradicionais e os gizes serão substituídos por equipamentos que cumpram a mesma função e não contenham elementos ou substâncias alérgicas que comprometam a saúde do professor.

Art. 2°. As despesas com esta lei correrão à conta de dotação própria do orçamento municipal.

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Belmiro Braga, 28 de abril de 2008.


Paulo Fernando de Barros Pinto
Prefeito Municipal

Paulo Fernando de Barros Pinto
Prefeito Municipal
CPF: 151.650.006-72